N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

PONTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 55.174.856/0001-75

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.

CNPJ: 00.806.535/0001-54

DATA BASE
31/05/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do exercício	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

PONTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
São Paulo, SP

Opinião Com Ressalvas

Examinamos as demonstrações financeiras do Pontal Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de maio de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalvas", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Pontal Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de maio de 2026 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião Com Ressalvas

DIREITOS CREDITÓRIOS A CONCILIAR E A LIQUIDAR

Em 31 de maio de 2026, o Fundo possuía R$ 1.968 mil registrados no passivo em "Direitos creditórios a conciliar", referentes a parcelas recebidas e ainda não conciliadas, e R$ 490 mil registrados no ativo em "Direitos creditórios a liquidar", correspondentes a valores pendentes de liquidação. Em razão da ausência de conciliação desses saldos, os respectivos efeitos não foram integralmente refletidos nos direitos creditórios registrados na data-base e na provisão para perdas esperadas, inclusive sobre créditos em atraso. Adicionalmente, a permanência de valores pendentes de conciliação e liquidação pode indicar a existência de outros efeitos sobre a carteira de direitos creditórios e o resultado do período. Até a emissão deste relatório, não obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes que nos permitissem determinar a extensão desses possíveis impactos nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de maio de 2026.

IMÓVEIS - AUSÊNCIA DE ESTUDO DE RECUPERABILIDADE

Em 31 de maio de 2026 o Fundo possuía o montante de R$ 1.857 mil, representando 155,01% do patrimônio líquido, aplicados em "Imóveis mantidos para venda". Até a data de emissão deste relatório, não obtivemos acesso ao estudo de recuperabilidade para o imóvel recebido durante o exercício intitulado como "Apartamento duplex nº 81", registrado pelo montante de R$ 657 mil. Como consequência, ficamos impossibilitados de concluir sobre a adequação do saldo deste imóvel, nem sobre possíveis distorções que poderiam impactar as demonstrações financeiras do fundo em 31 de maio de 2026.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Ênfase

DESENQUADRAMENTO DE DIREITOS CREDITÓRIOS

Conforme descrito na nota explicativa número 7, após 180 (cento e oitenta) dias contados da primeira data de integralização inicial do Fundo, este deve observar a alocação mínima de 67% (sessenta e sete por cento) do patrimônio líquido em direitos creditórios. Em 31 de maio de 2026, conforme posição financeira, o Fundo não possui patrimônio líquido representado por tal modalidade de ativo, estando, por tanto, desenquadrado. Nossa opinião não contém modificação em função deste assunto.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Não determinamos outros principais assuntos, além dos assuntos descritos na seção intitulada "Base para opinião com ressalvas".

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.
O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando,

individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau - SC, 31 de agosto de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

PONTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 55.174.856/0001-75

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de maio de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Quantidade	31/05/2026	% sobre o patrimônio líquido	Quantidade	31/05/2025	% sobre o patrimônio líquido
Ativo							
Caixa e equivalente de caixa	**5**		**167**	**26,25**		**282**	**5,94**
Disponibilidades			**67**	**10,53**		**-**	**-**
Depósitos bancários			67	10,53		-	-
Cotas de fundos investimento em renda fixa			**100**	**15,72**		**282**	**5,94**
Planner Redwood FI RF LP RL		2.106,106619	100	15,72	6.780,59936	282	5,94
Títulos e valores mobiliários	**6**		**96**	**15,09**		**100**	**2,11**
Títulos públicos federais			**96**	**15,09**		**100**	**2,11**
Tesouro Selic - LFT		5	96	15,09	6	100	2,11
Direitos creditórios	**7**		**-**	**0,01**		**2.995**	**63,12**
Operações de crédito com aquisição substancial de riscos e benefícios			**-**	**0,01**		**2.995**	**63,12**
Direitos creditórios a vencer			582	91,51		4.239	89,34
Direitos creditórios vencidos			6.071	954,56		2.807	59,16
(-) Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação			(6.653)	(1.046,06)		(4.051)	(85,38)
Operações de crédito sem aquisição substancial de riscos e benefícios			**-**	**-**		**-**	**-**
Direitos creditórios a vencer			153	24,06		-	-
Direitos creditórios vencidos			1.018	160,06		2.562	53,99
(-) Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação			(1.171)	(184,12)		(2.562)	(53,99)
Valores a receber			**2.351**	**369,65**		**1.728**	**36,42**
Imóveis mantidos para venda			1.857	291,98		1.200	25,29
Direitos creditórios a liquidar			490	77,04		528	11,13
Despesas antecipadas			4	0,63		-	-
Total do ativo			**2.614**	**411,00**		**5.105**	**107,59**
Passivo							
Valores a pagar			**10**	**1,57**		**18**	**0,38**
Taxa de administração	**18**		5	0,78		5	0,11
Taxa de gestão	**18**		4	0,63		3	0,06
Taxa de custódia	**18**		1	0,16		-	-
Despesa de auditoria			-	-		10	0,21
Outros passivos			**1.968**	**309,43**		**342**	**7,21**
Direitos creditórios a conciliar	**7.d**		1.968	309,43		342	7,21
Patrimônio líquido			**636**	**100,00**		**4.745**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido			**2.614**	**411,00**		**5.105**	**107,59**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

PONTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 55.174.856/0001-75

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de maio de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	Exercício findo em 31/05/202	Exercício findo em 31/05/2025
Composição do resultado do exercício			
Direitos creditórios		**(284)**	**(281)**
Rendas com direitos creditórios	7.d	927	1.364
(-) Provisão por redução no valor de recuperação		(1.211)	(1.645)
Títulos e valores mobiliários		**68**	**28**
Resultado com títulos públicos federais		**60**	**25**
Apropriação de rendimentos		60	25
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		**8**	**3**
Reconhecimento de ganhos (perdas)		8	3
Outras receitas		**1**	**-**
Outras rendas operacionais		1	-
Despesas	**16**	**(313)**	**(151)**
Despesa com taxa de gestão	13/18	(29)	(27)
Despesa com taxa de administração	13/18	(63)	(63)
Despesa com taxa de custódia	13/18	(11)	-
Despesa com auditoria		-	(10)
Despesa com taxa Anbima		-	(1)
Despesa com taxa de fiscalização CVM		(23)	(1)
Despesa com cartório		(6)	(29)
Despesa com honorários de advogados		(41)	(20)
Despesas com ITBI e IPTU		(140)	-
Resultado do exercício		**(528)**	**(404)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

PONTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 55.174.856/0001-75

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de maio de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas	Exercício findo em 31/05/2026	Exercício findo em 31/05/2025
Patrimônio líquido no início do exercício		**4.745**	**7.438**
Total de 7.479,173366 cotas a R$ 634,470971		4.745	-
Total de 7.438,420290 cotas a R$ 1.000,000000		-	7.438
Cotas emitidas	**10**	**395**	**30**
855,228580 cotas		395	-
40,753076 cotas		-	30
Cotas amortizadas	**10**	**(3.976)**	**(2.319)**
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício		**1.164**	**5.149**
Resultado do exercício		**(528)**	**(404)**
Patrimônio líquido no final do exercício		**636**	**4.745**
Total de 8.334,401946 cotas a R$ 76,250850		636	**-**
Total de 7.479,173366 cotas a R$ 634,470971		-	4.745

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

PONTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 55.174.856/0001-75

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto dos Exercícios Findos em 31 de maio de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	Exercício findo em 31/05/2026	Exercício findo em 31/05/202
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Liquidação de direitos creditórios	7.d	3.718	2.776
(+) Rendimento de cotas de fundos de investimento		8	3
(-) Compra de títulos públicos federais		(3.692)	(2.714)
(+) Venda de títulos públicos federais		3.756	2.640
(-) Pagamento de taxa de administração		(63)	(58)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(28)	(25)
(-) Pagamento de custódia		(10)	-
(-) Pagamento de auditoria		(10)	-
(-) Pagamento de despesas com cartório		(7)	(29)
(-) Pagamento de honorários de advogados		(41)	(20)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(26)	(1)
(-) Pagamento de taxa Anbima		-	(1)
(-) Demais pagamentos e recebimentos		(139)	-
Caixa líquido das atividades operacionais		**3.466**	**2.571**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
(-) Amortização de cotas	10	(3.976)	(2.319)
(+) Emissão de cotas	10	395	30
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(3.581)**	**(2.289)**
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa		**(115)**	**282**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	5	282	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	5	167	282
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa		**(115)**	**282**
Resultado do exercício/período		**(528)**	**(404)**
Resultado com direitos creditórios		284	281
Redução de direitos creditórios		4.337	3.208
Resultado com títulos públicos federais		(60)	(25)
Redução/(aumento) de títulos públicos federais		64	(75)
(Aumento) de outros ativos		(622)	(432)
(Redução)/aumento de valores a pagar		(9)	18
Caixa líquido das atividades operacionais		**3.466**	**2.571**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

PONTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 55.174.856/0001-75

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis dos exercícios findos em 31 de maio de 2026 e de 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O Pontal Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, nos termos do regulamento, da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, e das demais disposições legais aplicáveis à sua natureza e categoria.

O Fundo iniciou suas atividades em 31 de maio de 2024, em decorrência da cisão parcial do Oceano Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, inscrito no CNPJ sob o nº 39.669.950/0001-49.

O Fundo possui prazo de duração indeterminado, podendo, no entanto, ser encerrado a qualquer tempo por deliberação em Assembleia Geral de Cotistas neste sentido.

O Fundo é composto por uma Classe Única de cotas ("Classe") nos termos do §3º, Art. 5º da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, representada por cotas da subclasse subordinada.

A Classe é destinada a receber aplicações exclusivamente de investidores profissionais, com responsabilidade ilimitada.

O objetivo da Classe consiste em aplicar seus recursos na aquisição de direitos creditórios, com o objetivo de valorização de suas cotas, através de aquisição no mercado primário ou secundário, bem como de ativos financeiros.

Os ativos do Fundo devem obedecer às limitações previstas no regulamento e em seu anexo e apêndice e na regulamentação em vigor, Resolução CVM nº 175/2022, especialmente os limites por ativo financeiro e emissor, constante em regulamento.

O exercício social da Classe encerra-se no último dia de maio de cada ano.

A gestão da Classe é de responsabilidade da Redwood Administração de Recursos Ltda., inscrita sob o CNPJ nº 10.405.423/0001-45 e da Somacred Asset Ltda., inscrita sob o CNPJ nº 33.342.059/0001-17.

A responsabilidade dos cotistas é ilimitada e não se restringe ao montante aportado no Fundo.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora e/ou das Gestoras, ou de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos – FGC. Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas de acordo com a Instrução CVM n° 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis são referentes aos exercícios findos em 31 de maio de 2026 e de 2025 e foram aprovadas pela Administradora em 31 de agosto de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

c. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários, aplicações financeiras de renda fixa, de curto prazo e alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

Em 31 de maio de 2026 e de 2025, a Administração classificou as cotas de fundos de investimento em renda fixa como caixa e equivalentes de caixa.

d. Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/16 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a

intenção de negociação do cotista, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

ii. Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e

- Que os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao regulamento do fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo como mantidos até o vencimento.

e. Cotas de fundo de investimento

As cotas de fundos de investimento, que compõem a carteira do Fundo, são atualizadas diariamente com base nos seus respectivos valores divulgados, reconhecendo-se no resultado a variação verificada.

f. Títulos públicos federais

Os títulos e valores mobiliários de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, acrescidos diariamente pelos rendimentos incorridos e quando classificados para negociação são ajustados diariamente ao valor justo.

g. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

I) **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

II) **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou partes relacionadas, em relação à operação de cessão, assumir obrigações não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Direitos creditórios a vencer

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

h. Provisão para perda provável por redução ao valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios é avaliada e calculada coletivamente e é registrada através de uma conta de provisão na rubrica “Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação”, sendo sua contrapartida no resultado do período.

A provisão para redução ao valor recuperável em base coletiva é determinada levando em consideração: (i) a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito; (ii) o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas; e (iii) o julgamento baseado na experiência da Administradora quanto a situação e condições econômicas e de crédito é de tal ordem que o nível atual de perdas é provavelmente maior ou menor do que o sugerido pela experiência histórica.

i. Write-off

Os direitos creditórios são baixados contabilmente (write-off) quando a Administração conclui que não há expectativa razoável de recuperação dos respectivos ativos, após a realização das análises técnicas e dos procedimentos de cobrança considerados aplicáveis, observadas as políticas internas do Fundo e a regulamentação vigente.

A baixa contábil não implica, necessariamente, a extinção do direito de cobrança dos créditos, podendo o Fundo continuar adotando medidas administrativas e/ou judiciais para sua recuperação. Eventuais valores recuperados após a baixa são reconhecidos no resultado do período em que forem efetivamente recebidos.

j. Imóveis disponíveis para venda

Os imóveis recebidos pelo Fundo via dação de pagamento dos direitos creditórios ou por meio de ação judicial, são reconhecidos inicialmente pelo valor nominal do direito creditório e posteriormente pelo menor valor entre o custo e o valor realizável de venda.

k. Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo, ao elaborar suas demonstrações contábeis faz a segregação entre:

Provisões: Saldos credores que cobrem obrigações presentes na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos;

Passivos contingentes: Possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo; e

Ativos contingentes: Ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

l. Outros ativos e passivos

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros sejam gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Os passivos são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos.

As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

4. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe não pode realizar operações em mercado de derivativos.

5. Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de maio de 2026 e de 2025, o Fundo apresentava os seguintes saldos de caixa e equivalentes:

	31 de maio de 2026		
Caixa e equivalentes de caixa	**Quantidade**	**Valor**	**Vencimento**
Disponibilidade		**67**	
Banco conta movimento		67	Não aplicável
Cotas de fundo de investimento em renda fixa		**100**	
Planner Redwood FI RF LP RL (i)	2.106,106619	100	Indeterminado
Total		**167**	

	31 de maio de 2025		
Caixa e equivalentes de caixa	**Quantidade**	**Valor**	**Vencimento**
Cotas de fundo de investimento em renda fixa		**282**	
Planner Redwood FI RF LP RL (i)	6.780,599358	282	Indeterminado
Total		**282**	

No exercício findo em 31 de maio de 2026, as cotas de fundos de investimento em renda fixa geraram um resultado positivo de R$ 8 (oito mil reais). No exercício findo em 31 de maio de 2025, as cotas geraram um resultado positivo de R$ 3 (três mil reais).

(i) Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo Responsabilidade Limitada – CNPJ: 01.375.954/0001-41

O Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo Responsabilidade Limitada (anteriormente denominado Planner Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo) (“fundo investido”) é constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, e é uma comunhão de recursos destinados à aplicação em carteira diversificada de ativos financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, observada a legislação em vigor.

A política de investimento do fundo investido busca proporcionar a valorização de suas cotas mediante a aquisição de ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro.

As aplicações realizadas no fundo investido não contam com garantia da Administradora ou de qualquer empresa pertencente ao seu grupo econômico, tampouco do Fundo Garantidor de Créditos – "FGC".

As demonstrações contábeis do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 19 de março de 2026, sem modificação de opinião.

6. Títulos e valores mobiliários

A posição dos títulos e valores mobiliários registrados na carteira do Fundo em 31 de maio de 2026 e de 2025 está apresentada e classificada a seguir:

	31 de maio de 2026		
Títulos e valores mobiliários	**Quantidade**	**Valor**	**Vencimento**
Títulos públicos federais		**96**	
Tesouro Selic - LFT	5	96	Acima de 360 dias
Total		**96**	

	31 de maio de 2025		
Títulos e valores mobiliários	**Quantidade**	**Valor**	**Vencimento**
Títulos públicos federais		**100**	
Tesouro Selic - LFT	6	100	Acima de 90 dias
Total		**100**	

No exercício findo em 31 de maio de 2026, os títulos públicos federais geraram um resultado positivo de R$ 60 (sessenta mil reais). No exercício findo em 31 de maio de 2025, os títulos geraram um resultado positivo de R$ 25 (vinte e cinco mil reais).

7. Direitos creditórios

Os direitos creditórios que são adquiridos pelo Fundo podem ser originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestações de serviços.

Podem compor a carteira do Fundo direitos creditórios originários de contratos de cessão de direitos, inclusive direitos de propriedade intelectual, direitos autorais, de software e aplicativos, de propriedade industrial, de imagem, publicidade e propaganda.

Podem compor a carteira do Fundo direitos creditórios originários de contratos de compra e venda de bens móveis e/ou imóveis, de locação de bens móveis e/ou imóveis, e de prestação de serviços de qualquer natureza, inclusive para entrega ou prestação futura, vincendos e/ou vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão, bem como aqueles sujeitos a pré-pagamento ou a pagamento antes de suas respectivas datas de vencimento.

A política de concessão dos créditos fica a cargo das Gestoras, que analisam e selecionam os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo e são tecnicamente capacitadas para realizar a avaliação da capacidade econômica das Cedentes, bem como dos respectivos Devedores dos direitos creditórios.

A Classe pode adquirir direitos creditórios originados de empresários individuais ou sociedades empresárias em recuperação extrajudicial e/ou judicial, bem como os créditos a serem adquiridos podem ser a performar não estando obrigados a contar com garantia de instituição financeira ou sociedade seguradora.

A Classe também pode adquirir direitos creditórios de natureza judicial e precatórios.

Após 180 (cento e oitenta) dias contados da primeira data de integralização inicial do Fundo, observar a alocação mínima de 67% (sessenta e sete por cento) do patrimônio líquido em direitos creditórios.

a. Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios em 31 de maio de 2026 e de 2025 são compostos por duplicatas, cheques, contratos e cédulas de crédito bancário e são classificados “com” e “sem” aquisição substancial de riscos e benefícios.

A classificação dos direitos creditórios baseia-se na existência de coobrigação do cedente pelos títulos cedidos, conforme estabelecido no respectivo instrumento de cessão. Os títulos adquiridos com coobrigação do cedente são classificados como operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, enquanto aqueles adquiridos sem coobrigação são classificados como operações com aquisição substancial de riscos e benefícios.

b. Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os direitos creditórios que podem ser adquiridos pelo Fundo, devem atender às seguintes condições a serem verificadas em cada data de aquisição e pagamento:

a) As duplicatas, notas promissórias e cheques devem:

1) ter valor mínimo de R$ 0,001 (um real);
2) ter valor máximo de R$ 1.000 (um milhão de reais);
3) ter prazo de vencimento mínimo de 3 (três) dias;
4) ter prazo de vencimento máximo de 180 (cento e oitenta) dias; e
5) ter prazo médio de 90 (noventa) dias.

b) As cédulas de crédito bancário, contratos diversos, inclusive contratos de assistência financeira, devem, no caso de operações com pessoas jurídicas:

1) ter valor máximo de R$ 3.000 (três milhões de reais) por Devedor; e
2) ter prazo de vencimento máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

c) As cédulas de crédito bancário, contratos diversos, inclusive contratos de assistência financeira, devem, no caso de operações com pessoas físicas:

1) ter seus pagamentos realizados por meio de Consignação e/ou contar com garantia de cessão fiduciária do direito aos Saques-Aniversário, implicando no consequente bloqueio do saldo constante na conta vinculada do FGTS do Devedor;
2) ter valor máximo de R$ 250 (duzentos e cinquenta mil reais) por Devedor;
3) ter prazo de vencimento máximo de 120 (cento e vinte) meses;
4) ter carência máxima de 70 (setenta) dias, exceto em relação aos empréstimos garantidos por cessão fiduciária do direito aos Saques-Aniversário;
5) ter valor mínimo de R$ 0,05 (cinquenta reais); e
6) os direitos creditórios não podem ser devidos por um Devedor que esteja inadimplente em relação a outros direitos creditórios cedidos ao Fundo.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretender adquirir aos critérios de elegibilidade é verificado e validado pelo Custodiante no momento de cada cessão.

Observados os termos e as condições do regulamento, a verificação pelo Custodiante do atendimento aos critérios de elegibilidade é considerada como definitiva.

Adicionalmente aos critérios de elegibilidade, os direitos creditórios que podem ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva data de aquisição e pagamento, devem atender, às seguintes condições de cessão:

a) Todos os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

O enquadramento dos direitos creditórios que o Fundo pretender adquirir às condições de cessão é verificado e validado pela Gestora previamente a cada cessão.

Observados os termos e as condições do anexo do regulamento, a verificação pela Gestora do atendimento às condições de cessão é considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório aos critérios de elegibilidade e/ou condições de cessão, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obriga a sua alienação pelo Fundo, nem dá ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra as Cedentes, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

c. Composição dos direitos creditórios

Os direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios atualizados em 31 de maio de 2026 e de 2025 apresentam os seguintes saldos:

Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Em 31/05/2026			
Prazo vencimento	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
De 0 a 30 dias	266	272	538	(538)
De 31 a 60 dias	260	272	532	(532)
De 61 a 90 dias	12	272	284	(284)
De 91 a 120 dias	11	272	283	(284)
De 121 a 150 dias	11	12	23	(23)
De 151 a 180 dias	11	272	283	(283)
De 181 a 360 dias	11	390	401	(401)
Acima de 360 dias	-	4.309	4.309	(4.308)
Total	**582**	**6.071**	**6.653**	**(6.653)**

Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Em 31/05/2025			
Prazo vencimento	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
De 0 a 30 dias	338	338	676	(177)
De 31 a 60 dias	292	354	646	(153)
De 61 a 90 dias	277	78	355	(120)
De 91 a 120 dias	26	109	135	(135)
De 121 a 150 dias	501	94	595	(141)
De 151 a 180 dias	32	94	126	(126)
De 181 a 360 dias	1.462	547	2.009	(767)
Acima de 360 dias	1.311	1.193	2.504	(2.432)
Total	**4.239**	**2.807**	**7.046**	**(4.051)**

Os direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios atualizados em 31 de maio de 2026 e de 2025 apresentam os seguintes saldos:

Composição dos direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	Em 31/05/2026			
Prazo vencimento	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
De 0 a 30 dias	33	34	67	(67)
De 31 a 60 dias	32	34	66	(66)
De 61 a 90 dias	30	35	65	(65)
De 91 a 120 dias	29	36	65	(65)
De 121 a 150 dias	29	35	64	(64)
De 151 a 180 dias	-	37	37	(37)
De 181 a 360 dias	-	233	233	(233)
Acima de 360 dias	-	574	574	(574)
Total	**153**	**1.018**	**1.171**	**(1.171)**

Composição dos direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	Em 31/05/2025			
Prazo vencimento	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
Acima de 360 dias	-	2.562	2.562	(2.562)
Total	**-**	**2.562**	**2.562**	**(2.562)**

d. Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios nos exercícios findos em 31 de maio de 2026 e de 2025 estão assim apresentadas:

Movimentação de direitos creditórios	
Saldo em 31 de maio de 2024	**11.110**
Recebimento de direitos creditórios	(2.776)
Direitos creditórios a liquidar	(432)
Direitos creditórios a conciliar	342
Rendas com direitos creditórios	1.364
Saldo em 31 de maio de 2025	**9.608**
Recebimento de direitos creditórios	(3.718)
Baixa por recebimento de imóvel em garantia	(657)
Direitos creditórios a liquidar	38
Direitos creditórios a conciliar	1.626
Rendas com direitos creditórios	927
Saldo em 31 de maio de 2026	**7.824**

e. Composição dos maiores devedores de direitos creditórios

Os maiores devedores em 31 de maio de 2026 e de 2025 estão assim apresentados:

Composição dos maiores devedores dos direitos creditórios				
	Em 31/05/2026			
	Valor presente	**PDD**	**Valor líquido**	**% s/PL**
Devedor 1	2.063	(2.063)	-	-
Devedor 2	1.610	(1.610)	-	-
Devedor 3	1.171	(1.171)	-	-
Devedor 4	418	(418)	-	-
Devedor 5	121	(121)	-	-
Devedor 6	116	(116)	-	-
Devedor 7	115	(115)	-	-
Devedor 8	113	(113)	-	-
Devedor 9	100	(100)	-	-
Devedor 10	88	(88)	-	-
Demais devedores	1.909	(1.909)	-	-
Total	**7.824**	**(7.824)**	**-**	**-**

Composição dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 31/05/2025				
	Valor presente	**PDD**	**Valor líquido**	**% s/PL**
Devedor 1	3.591	(108)	3.483	73,40
Devedor 2	1.609	(1.609)	-	-
Devedor 3	599	(599)	-	-
Devedor 4	508	(996)	(488)	(10,28)
Devedor 5	393	(393)	-	-
Devedor 6	346	(346)	-	-
Devedor 7	121	(121)	-	-
Devedor 8	116	(116)	-	-
Devedor 9	115	(115)	-	-
Devedor 10	113	(113)	-	-
Demais devedores	2.097	(2.097)	-	-
Total	**9.608**	**(6.613)**	**2.995**	**63,12**

f. Provisão para perda provável por redução ao valor de recuperação

A provisão para perda provável por redução ao valor de recuperação em 31 de maio de 2026 e de 2025 está assim apresentada:

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios - 31/05/2026

	Direitos creditórios			**Provisão**	
Faixa de provisão	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**%**	**Valor PDD**
I	735	7.089	7.824	100,00	(7.824)
Total geral	**735**	**7.089**	**7.824**		**(7.824)**

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios - 31/05/2025

	Direitos creditórios			**Provisão**	
Faixa de provisão	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**%**	**Valor PDD**
D	3.070	520	3.590	3,00	(108)
I	1.169	4.849	6.018	100,00	(6.505)
Total geral	**4.239**	**5.369**	**9.608**		**(6.613)**

g. Recompras de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de maio de 2026 e de 2025, não houve recompra de direitos creditórios efetuada por cedente do Fundo.

h. Taxas praticadas nas operações de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de maio de 2026 e de 2025, as taxas praticadas nas aquisições de direitos creditórios foram consideradas compatíveis com as condições de mercado, levando em consideração as características das operações realizadas.

Em 31 de maio de 2026, as taxas observadas para os direitos creditórios são:

- **Taxa máxima a.a.:** 32,00%
- **Taxa mínima a.a.:** 10,00%
- **Taxa média a.a.:** 14,17%

i. Garantias reais ou fidejussórias

Na data-base de 31 de maio de 2026 e de 2025, as garantias vinculadas aos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo encontram-se descritas nos respectivos contratos.

j. Imóveis mantidos para venda

Em 31 de maio de 2026 e de 2025, o Fundo mantinha imóveis recebidos em dação em pagamento de direitos creditórios, classificados como mantidos para venda, conforme demonstrado a seguir:

- Lote de terreno, matrícula nº 46.311 do Registro de Imóveis da Comarca de Jacareí – SP, avaliado em R$ 1.200 (um milhão e duzentos mil reais), com medidas de 20 (vinte) metros de frente por 25 (vinte e cinco) metros de profundidade, recebido em 31 de maio de 2024, por ocasião da cisão parcial que originou o Fundo;

- Apartamento duplex nº 81, localizado no 8º andar do Edifício Florida, situado na Rua Cambembé, nº 53, Subdistrito Tatuapé, São Paulo – SP, com área privativa de 208,868 m², área comum de 102,869 m², área de garagem (duas vagas) de 44,520 m² e área total de 356,257 m², correspondente à matrícula nº 132.551 do 9º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo – SP, avaliado em R$ 657 (seiscentos e cinquenta e sete mil reais) recebido em 6 de maio de 2026.

k. Write-off

Nos exercícios findos em 31 de maio de 2026 e 2025, o Fundo não realizou baixas de títulos por write-off.

l. Direitos creditórios a conciliar

Os saldos registrados na rubrica “Direitos creditórios a conciliar” correspondem a direitos creditórios liquidados que, na data-base, se encontravam em processo de conciliação e baixa contábil.

m. Direitos creditórios a liquidar

Os saldos registrados na rubrica “Direitos creditórios a liquidar” correspondem a direitos creditórios liquidados em D+1, cuja liquidação financeira ocorrerá no primeiro dia útil subsequente à data-base.

8. Rating

Conforme disposto no artigo 85, inciso IV, Resolução CVM nº 175, inclui-se entre as obrigações das Gestoras contratar com terceiros devidamente habilitados e autorizados, o serviço de classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito, que se ocorrer, deve seguir os critérios previstos no artigo 95, da RCVM nº 175.

A contratação de empresa de classificação de risco é facultativa à Gestora, salvo se, houver distribuição de cotas junto ao público em geral, que neste caso um dos requisitos cumulativos do rol do artigo 13, inciso V, AN II – RCVM nº 175, é o cumprimento do que segue:

i. a subclasse de cotas seniores ser objeto de classificação de risco por agência classificadora de risco registrada na CVM.

Ante o exposto, em razão do Fundo em comento ser composto por Classe Única, destinada exclusivamente à investidores profissionais, esta não se sujeita à classificação de risco e por consequência esta dispensada a contratação dos referidos serviços.

9. Fatores de risco

O Fundo pode realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo. O investidor, antes de adquirir as cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Os principais riscos aos quais o Fundo está sujeito são:

- Efeitos da política econômica do Governo Federal;
- Flutuação de preços dos ativos;
- Descasamento de taxas de juros;
- Riscos externos;
- Risco de perdas patrimoniais;
- Risco de crédito dos Devedores;
- Ausência de garantias de rentabilidade;

- Risco de concentração nas Cedentes;
- Risco de concentração em ativos financeiros;
- Fatores macroeconômicos;
- Cobrança extrajudicial e judicial;
- Falta de liquidez dos ativos financeiros;
- Liquidação antecipada;
- Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo;
- Risco de liquidação das cotas do Fundo com a dação em pagamento de direitos creditórios;
- Patrimônio líquido negativo;
- Liquidação do Fundo;
- Risco de redução da originação dos direitos creditórios;
- Risco de fungibilidade;
- Movimentação dos valores relativos aos direitos creditórios cedidos;
- Risco decorrente de falhas operacionais;
- Risco de pré-pagamento;
- Risco de governança;
- Precificação dos ativos;
- Risco legal;
- Bloqueio da conta de titularidade do Fundo;
- Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos direitos creditórios;
- Risco relacionado ao não registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos;
- Risco de irregularidades nos documentos comprobatórios dos direitos creditórios;
- Guarda da documentação;
- Riscos decorrentes da política de crédito adotada pela Cedente;
- Interrupção dos serviços pelos prestadores contratados pelo Fundo;
- Vícios questionáveis;
- Verificação do lastro por amostragem;
- Risco de procedimentos de cobrança;
- Deterioração dos direitos creditórios;
- Inexistência de garantia de rentabilidade;
- Risco decorrente da relação comercial entre Cedentes e Devedores (sacados);
- Titularidade dos direitos creditórios;
- Risco de execução de direitos creditórios emitidos em caracteres de computador;
- Risco relacionados a aquisição de créditos performados de Cedentes em recuperação extrajudicial ou judicial;
- Risco de não performance dos direitos de crédito (a performar); e
- Outros riscos.

Informações complementares acerca dos riscos aos quais o Fundo está exposto estão disponíveis no regulamento vigente.

10. Emissão, amortização e resgate de cotas

a) Emissões

A Classe é constituída sob a forma de condomínio fechado, possui prazo de duração indeterminado e é destinada a investidores profissionais. A aplicação mínima inicial corresponde a R$ 1 (mil reais). As cotas são nominativas e escriturais, correspondendo a frações ideais do patrimônio da Classe, podendo ser emitidas subclasses com características específicas definidas em seus respectivos apêndices ou suplementos.

As cotas são colocadas junto ao público-alvo por meio de distribuição realizada nos termos da Resolução CVM nº 160, observadas as condições definidas no instrumento de aprovação da emissão e nos demais documentos da respectiva oferta. As integralizações posteriores à primeira são convertidas pelo valor da cota apurado ao final do próprio dia útil em que os recursos ou ativos forem integralizados.

Novas emissões podem ser realizadas mediante aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, que define as quantidades mínima e máxima de cotas, o valor de emissão e as demais características da oferta. Também podem ser realizadas novas emissões pela Administradora, em conjunto com a Gestora, independentemente de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, até o limite do capital autorizado de R$ 1.000.000 (um bilhão de reais), quando necessárias ao cumprimento dos objetivos e da política de investimento da Classe.

O valor unitário das novas cotas é apurado mediante a divisão do patrimônio líquido contábil atualizado da Classe pela quantidade de cotas emitidas na data da emissão. Aos cotistas adimplentes é assegurado o direito de preferência para subscrição das novas cotas, proporcionalmente à quantidade de cotas detidas, observados os prazos, procedimentos e condições constantes dos documentos da respectiva oferta. O direito de preferência pode ser cedido a outros cotistas ou, quando admitido pela legislação, pela regulamentação e pelos documentos da emissão, a terceiros. As novas cotas conferem aos seus titulares direitos idênticos aos das cotas existentes da respectiva subclasse.

Durante o período de distribuição, os recursos recebidos a título de integralização são mantidos separadamente das demais aplicações da Classe e aplicados em títulos públicos federais, operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais ou cotas de fundos de investimento. Após atingida a quantidade mínima definida para a oferta, os recursos podem ser investidos de acordo com a política de investimento da Classe. Admite-se, ainda, a integralização mediante entrega de ativos financeiros

ou direitos creditórios, observadas as condições aplicáveis à respectiva subclasse e aos documentos da emissão.

No exercício findo em 31 de maio de 2026, houve emissão de 855,228580 cotas subordinadas pelo montante total de R$ 395 (trezentos e noventa e cinco mil reais).

No exercício findo em 31 de maio de 2025, houve emissão de 40,753076 cotas subordinadas pelo montante total de R$ 30 (trinta mil reais).

b) Resgates

Por ser constituída sob a forma de condomínio fechado, a Classe não admite o resgate ordinário de cotas por solicitação dos cotistas. O resgate pode ocorrer por ocasião do término do prazo de duração, da liquidação antecipada da Classe ou mediante deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

Na hipótese de encerramento pelo término do prazo de duração, as cotas serão resgatadas pelo valor apurado no último dia desse prazo, com pagamento em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes, admitida a postergação por questões operacionais devidamente comprovadas. O resgate decorrente da liquidação poderá ser realizado mediante entrega de ativos financeiros ou dação em pagamento de Direitos Creditórios, observadas as condições aplicáveis à respectiva subclasse.

As cotas seniores, em processo de emissão, possuem prioridade no recebimento do principal e da remuneração em relação às cotas subordinadas, inclusive nas hipóteses de liquidação da Classe. A liquidação do principal das cotas subordinadas ocorrerá após a satisfação integral das obrigações relativas às subclasses com preferência de recebimento.

Nos exercícios findos em 31 de maio de 2026 e 2025, não houve deliberação em assembleia sobre a liquidação do Fundo ou de sua Classe, consequentemente, não houve resgate de cotas nos respectivos exercícios.

c) Amortizações

As amortizações podem ser realizadas a critério das Gestoras, desde que haja disponibilidade de caixa. A solicitação é encaminhada à Administradora com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data prevista para a liquidação financeira, contendo, no mínimo, o valor bruto a ser amortizado.

O valor da amortização é calculado com base na cota de fechamento do dia útil anterior à data da liquidação financeira. As amortizações incidem sobre o principal e os rendimentos das cotas, sem redução da quantidade de cotas emitidas, e estão sujeitas às obrigações fiscais aplicáveis. Considerando a existência de um cotista

único, as amortizações somente podem ser realizadas a cada período de 12 (doze) meses.

As cotas seniores, em processo de emissão, poderão ser objeto de amortizações programadas ou compulsórias, destinadas, entre outras finalidades, ao enquadramento da razão de garantia, à manutenção da alocação mínima em direitos creditórios ou à amortização de principal e remuneração. Os pagamentos relativos às cotas seniores possuem prioridade sobre os pagamentos das cotas subordinadas.

As amortizações das cotas subordinadas somente podem ocorrer após o atendimento integral das obrigações das subclasses com preferência de recebimento e desde que haja recursos excedentes. Tais amortizações podem ser realizadas para ajuste do patrimônio líquido, enquadramento da razão de garantia, manutenção da alocação mínima em direitos creditórios ou nas demais hipóteses aplicáveis, sendo liquidadas em moeda corrente nacional.

No exercício findo em 31 de maio de 2026, houve amortização de cotas subordinadas no montante total de R$ 3.976 (três milhões, novecentos e setenta e seis mil reais).

No exercício findo em 31 de maio de 2025, houve amortização de cotas subordinadas no montante total de R$ 2.319 (dois milhões, trezentos e dezenove mil reais).

As demais condições relativas às emissões, aos resgates e às amortizações encontram-se descritas no Regulamento vigente do Fundo e nos apêndices aplicáveis às respectivas subclasses.

11. Ambiente de negociação das cotas

As cotas poderão ser negociadas no mercado secundário, de forma privada ou em mercado de balcão organizado, mediante prévia comunicação e autorização da Administradora, observados os requisitos regulamentares, de elegibilidade, tributários e de formalização aplicáveis.

12. Prestadores de serviços do Fundo

Administradora:	Planner Corretora de Valores S.A.
Gestoras:	Redwood Administração de Recursos Ltda. e Somacred Asset Ltda.
Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Distribuição:	Planner Corretora de Valores S.A.
Consultora:	OCANUJ Consultoria de Crédito Ltda.

13. Remuneração dos prestadores de serviços

Taxa de administração: É devida remuneração equivalente a 0,25% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 4,25 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais). O valor mínimo é atualizado anualmente pela variação do IGP-M ou, na sua ausência, por índice similar que venha a substituí-lo.

Taxa de gestão: É devida remuneração equivalente a 0,25% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 2,25 (dois mil, duzentos e cinquenta reais). O valor mínimo é atualizado anualmente pela variação do IGP-M ou, na sua ausência, por índice similar que venha a substituí-lo.

Taxa de custódia: É devida remuneração mensal fixa de R$ 1 (mil reais).

Taxa de consultoria especializada: É devida remuneração mensal fixa de R$ 5 (cinco mil reais) pelos serviços de consultoria especializada de crédito.
As remunerações são pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços. As taxas fixas são atualizadas anualmente pelo IPCA ou pelo índice que vier a substituí-lo, ressalvados os critérios específicos de reajuste previstos para as taxas de administração e gestão.

Não são devidas taxas de performance, entrada, saída, distribuição, registro de direitos creditórios ou agente de cobrança.

As despesas decorrentes dos serviços mencionados acima, apropriadas nos exercícios findos em 31 de maio de 2026 e de 2025, estão demonstradas a seguir:

	Exercício findo em 31/05/2026	Exercício findo em 31/05/2025
Despesas	**103**	**90**
Despesa com taxa de gestão	29	27
Despesa com taxa de administração	63	63
Despesa com taxa de custódia	11	-

14. Custódia dos títulos da carteira

O Fundo contratou a Administradora para prestar os serviços de custódia qualificada e de controladoria.

As cotas dos fundos investidos permanecem custodiadas junto à respectiva administradora ou em terceiros por ela contratados.

Os títulos de renda fixa estão custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo estão sob custódia da Planner Corretora de Valores S.A., responsável pela guarda dos documentos, podendo, para este fim, contratar terceiros especializados.

15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor da cota, a rentabilidade e o patrimônio líquido médio nos exercícios findos em 31 de maio de 2026 e 2025 estão demonstrados a seguir:

	Subclasse de cotas subordinadas		
Exercícios	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada % (i)**
Exercício findo em 31/05/2026	3.607	76,250850	(45,97)
Exercício findo em 31/05/2025	6.331	634,470971	(6,99)

(i) Rentabilidade desconsiderando as amortizações.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

As cotas subordinadas não possuem índice de referência (benchmark) definido.

16. Encargos debitados ao Fundo

Os encargos debitados ao Fundo, no exercício findo em 31 de maio de 2026 e de 2025, estão assim apresentados:

	Exercício findo em 31/05/2026	**Encargos % s/ PL médio**
Patrimônio líquido médio	**3.607**	
Despesas	**(314)**	**8,71**
Despesa com taxa de gestão	(29)	0,80
Despesa com taxa de administração	(63)	1,75
Despesa com taxa de custódia	(11)	0,30
Despesa com taxa Anbima	(1)	0,03
Despesa com taxa de fiscalização CVM	(23)	0,64
Despesa com cartório	(6)	0,17
Despesa com honorários de advogados	(41)	1,14
Outras despesas	(140)	3,88

	Exercício findo em 31/05/2025	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**6.331**	
Despesas	**(151)**	**2,41**
Despesa com taxa de gestão	(27)	0,43
Despesa com taxa de administração	(63)	1,00
Despesa com auditoria	(10)	0,16
Despesa com taxa Anbima	(1)	0,02
Despesa com taxa de fiscalização CVM	(1)	0,02
Despesa com cartório	(29)	0,46
Despesa com honorários de advogados	(20)	0,32

17. Distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

18. Operações com partes relacionadas

As operações realizadas com partes relacionadas nos exercícios findos em 31 de maio de 2026 e 2025 estão apresentadas a seguir:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31/05/2026				
Taxa de gestão	4	(29)	Redwood Administração de Recursos Ltda. e Somacred Asset Ltda.	Gestoras
Taxa de administração	5	(63)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Taxa de custódia	1	(11)	Planner Corretora de Valores S.A.	Custodiante
Total	**10**	**(103)**		

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31/05/2025				
Taxa de gestão	3	(27)	Redwood Administração de Recursos Ltda. e Somacred Asset Ltda.	Gestoras
Taxa de administração	5	(63)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
Total	**8**	**(90)**		

Adicionalmente às transações anteriormente descritas, o Fundo detém cotas do Planner Redwood FIRF LP RL, cuja gestão é exercida pela Redwood Administração de Recursos Ltda., que também atua como gestora do Fundo.

19. Tributação

a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, são aplicadas as seguintes alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
ii. 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
iv. 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a. No último dia dos meses de maio e novembro; ou

b. Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica prevista no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários (“FII”), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimentos em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os Fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art. 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

b. Imposto sobre Operações Financeiras - IOF

Os resgates quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor dos resgates das cotas realizados pelos cotistas, limitado ao rendimento da operação, e decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em direitos creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

20. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais contra o Fundo ou sua Classe, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

21. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pelos auditores independentes relacionados aos fundos de investimento por ela administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

22. Política de divulgação das informações

A Administradora divulga, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, tal como a eventual alteração da classificação de risco do Fundo ou dos direitos creditórios e demais ativos integrantes da respectiva carteira, sem prejuízo das demais hipóteses previstas pela legislação, de modo a garantir a todos os Cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A divulgação das informações previstas deve ser feita por meio de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo e mantida disponível para os Cotistas na sede e agências da Administradora e nas instituições que coloquem cotas do Fundo.

23. Assembleias de cotistas e alterações do regulamento

Ata de Assembleia Extraordinária – 04 de maio de 2026

Em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 28 de abril de 2026, foram deliberadas e aprovadas as seguintes matérias:

(i) a alteração das Cláusulas 6.1; 6.2; e 6.3 do Regulamento do Fundo relativos à remuneração dos prestadores de serviços.

Ata de Rerratificação de Assembleia Extraordinária – 28 de abril de 2026

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 28 de abril de 2026, foram deliberadas as seguintes matérias:

(ii) rerratificação da ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de abril de 2026 para aprovar o apêndice referente às cotas da subclasse subordinada da Classe;

(iii) autorização para aprovação da 1ª emissão de cotas subordinadas, por meio de oferta pública submetida ao rito automático de distribuição e destinada a investidores profissionais; e

(iv) autorização para que a Administradora adotasse todas as providências necessárias à implementação das deliberações.

Todas as matérias foram aprovadas sem ressalvas ou restrições pelos cotistas representando 100% das cotas presentes e aptas a votar.

Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas – 28 de abril de 2026

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 28 de abril de 2026, foram deliberadas as seguintes matérias:

(i) aprovação da amortização parcial extraordinária da Classe, no valor líquido de R$ 875 (oitocentos e setenta e cinco mil reais); e

(ii) autorização para que a Administradora adotasse todas as providências necessárias ao cumprimento da deliberação.

Todas as matérias foram aprovadas sem ressalvas ou restrições pelos cotistas representando 100% das cotas presentes e aptas a votar.

Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas – 23 de abril de 2026

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 23 de abril de 2026, foram deliberadas as seguintes matérias:

(i) alteração do anexo descritivo da Classe para permitir a criação de subclasses, cujas características seriam estabelecidas em apêndices ou suplementos;

(ii) conversão das cotas existentes da Classe em cotas subordinadas;

(iii) inclusão, no regulamento, do índice de subordinação aplicável às subclasses;

(iv) consolidação do regulamento de acordo com as alterações aprovadas;

(v) aprovação do apêndice referente às cotas da subclasse sênior e autorização para a 1ª emissão de cotas seniores, mediante oferta pública submetida ao rito automático de distribuição e destinada a investidores profissionais; e

(vi) autorização para que a Administradora adotasse todas as providências necessárias à implementação das deliberações.

Todas as matérias foram aprovadas sem ressalvas ou restrições pelos cotistas representando 100% das cotas presentes e aptas a votar.

Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas – 13 de outubro de 2025

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 13 de outubro de 2025, foram deliberadas as seguintes matérias:

(i) aprovação da amortização de cotas do Fundo no montante total de R$ 437 (quatrocentos e trinta e sete mil reais), realizada na mesma data; e

(ii) autorização para que a Administradora adotasse todas as providências necessárias ao cumprimento da deliberação.

Todas as matérias foram aprovadas sem ressalvas ou restrições pelos cotistas representando 100% das cotas presentes e aptas a votar.

PONTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 55.174.856/0001-75

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis dos exercícios findos em 31 de maio de 2026 e de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

Assembleia Geral Ordinária de Cotistas – 05 de setembro de 2025

Em Assembleia Geral Ordinária de Cotistas, realizada em 05 de setembro de 2025, foram deliberadas as seguintes matérias:

(i) aprovação das demonstrações contábeis do Fundo relativas ao exercício social findo em 31 de maio de 2025, acompanhadas do parecer dos auditores independentes; e

(ii) autorização para que a Administradora adotasse todas as providências necessárias ao cumprimento das deliberações.

Todas as matérias foram aprovadas sem ressalvas ou restrições pelos cotistas representando 100% das cotas presentes e aptas a votar.

Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas – 13 de junho de 2025

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 13 de junho de 2025, foram deliberadas as seguintes matérias:

(i) aprovação da amortização de cotas do Fundo no montante total de R$ 582 (quinhentos e oitenta e dois mil reais), realizada em 13/06/2025;
(ii) autorização para que a Administradora adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta Assembleia Geral de Cotistas.

Todas as matérias foram aprovadas sem ressalvas ou restrições pelos cotistas representando 100% das cotas presentes e aptas a votar.

Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas – 29 de julho de 2025

Em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 29 de julho de 2025, foram deliberadas as seguintes matérias:

(i) aprovação da amortização de cotas do Fundo no montante total de R$ 613 (seiscentos e treze mil reais), realizada na mesma data da assembleia; e

(ii) autorização para que a Administradora adotasse todas as providências necessárias ao cumprimento da deliberação.

Todas as matérias foram aprovadas sem ressalvas ou restrições pelos cotistas representando 100% das cotas presentes e aptas a votar.

24. Avisos ao mercado

Ofertas públicas de cotas

Por meio de Aviso ao Mercado divulgado em 4 de maio de 2026, foi comunicada a realização da oferta pública primária da 1ª emissão de cotas da subclasse subordinada da classe única do Fundo, destinada exclusivamente a investidores profissionais e submetida ao rito de registro automático previsto na Resolução CVM nº 160. O período de subscrição foi iniciado em 4 de maio de 2026, com encerramento estimado em 30 de outubro de 2026, observado o prazo máximo de 180 dias ou a distribuição da totalidade das cotas, o que ocorresse primeiro. Em razão do público-alvo, a oferta foi dispensada da divulgação de prospecto e lâmina e não foi submetida à análise prévia da CVM.

Por meio de Aviso ao Mercado divulgado em 27 de abril de 2026, foi comunicada a realização da oferta pública primária da 1ª emissão de cotas da subclasse sênior da classe única do Fundo, também destinada exclusivamente a investidores profissionais e submetida ao rito de registro automático previsto na Resolução CVM nº 160. O período de subscrição foi iniciado em 27 de abril de 2026, com encerramento estimado em 26 de outubro de 2026, observado o prazo máximo de 180 dias ou a distribuição da totalidade das cotas, o que ocorresse primeiro. A oferta foi dispensada da divulgação de prospecto e lâmina e não foi submetida à análise prévia da CVM.

25. Outros assuntos

Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025

Conforme a Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025, os rendimentos distribuídos às cotistas pessoas físicas pelos FII e pelos Fiagro cujas cotas fossem admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou mercado de balcão organizado ficariam sujeitos à retenção do imposto sobre a renda à alíquota de 5% (cinco por cento), caso possuíssem, no mínimo, cem cotistas.

Com a edição da Medida Provisória nº 1.303/2025, ficariam isentos do imposto sobre a renda os rendimentos, inclusive os ganhos líquidos, dos títulos e valores mobiliários e das demais aplicações financeiras integrantes das carteiras dos FII e dos Fiagro.

Os rendimentos de aplicações financeiras no país ficariam sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 17,5% sobre os pagamentos de juros, amortização, resgate, liquidação ou alienação das aplicações financeiras.

As alterações previstas na MP 1.303 passariam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026, mas ela não foi votada dentro do prazo legal e perdeu a sua eficácia, mantendo-se as regras atuais.

26. Eventos subsequentes

Até a data de emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar significativamente a situação patrimonial, econômica e financeira apresentada nas demonstrações contábeis.

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora
CRC 1SP 164555/O-2

Claudia Siola Cianfarani
Diretora

***